

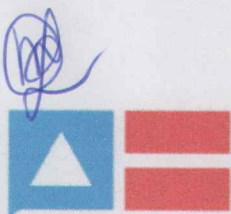
**CT - 093/2020****Gestão de Contratos**

PUBLICADO NO D.O.E DE

02/06/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
REGIONAL - CAR E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE
CAPACITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA - COOPERCAP.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250, Conjunto SEPLAN - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CAPACITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - COOPERCAP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.962/0001-24, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 593, Folga, Rui Barbosa-BA, CEP: 46.800-000, neste ato representada legalmente por sua presidente **MARINEIDE GUERRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.643.198-86, portadora do RG nº 15.289.777-X SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no modo de dispensa de licitação e contratação emergencial de que trata o Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002695-18, celebram o presente contrato, que se regerá pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020. Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Estadual nº 14.257/2020, Decretos Estaduais nº 19.549/2020, nº 19.586/2020, nº 19.626 e nº 19.551/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, medida provisória nº 926/2020 e demais legislações pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:





CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste decorre do **PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e diante da situação de emergência de saúde nacional declarada pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 de impacto internacional reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002695-18 que é parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) máscaras artesanais** de proteção de face humana contra agentes patógenos (vírus e bactérias) causadores de doenças infecto contagiosas transmissíveis por gotículas (espirro e tosse) entre pessoas, as quais têm sido recomendadas, através da Nota Técnica COE Saúde nº 42 de 31 de março de 2020, em face da situação de emergência de saúde nacional declarada pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e de impacto internacional reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e de acordo com as especificações e obrigações consignadas no Termo de Referência (Doc. SEI nº 00018443091), com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (DOC. SEI 00018443091) parte integrante deste Contrato.

§2º Não será permitida subcontratação, não sendo entendida como tal a relação pré-existente entre a Cooperativa e sua base de Associações e Grupos Produtivos vinculados, na condição de associada/o ou parceira/o. Qualquer relação contratual entre a Cooperativa e Empresa constituída para fim de execução dos serviços de confecção das máscaras, ainda que Microempresa, não será permitido.





CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06(seis) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação por períodos sucessivos enquanto perdurar emergência de saúde pública, nos termos e condições do artigos 4-H da Lei Federal 13.979/2020 e pela medida provisória nº 926 de 2020.

ENTREGA: A quantidade total contratada deverá ser entregue no prazo de até 15 de junho de 2020 a contar da data da primeira Ordem de Fornecimento no Centro de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar (CD-PAF), Depósito que integra o Centro de Treinamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural, situado na Avenida Dorival Caymmi, nº 15.649, Bairro Itapuã, Salvador-Bahia, CEP: 41.635-100, de segunda a sexta feira, das 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

§1º A cada semana, a CAR emitira uma nova Ordem de Fornecimento com os quantitativos requeridos de cada um dos tipos diferentes de produtos, até que todo o contrato seja cumprido. As Ordens de Fornecimento serão prioritariamente expedidas nos dias de segunda feira e as máscaras deverão ser entregue até a sexta feira da mesma semana.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** conforme proposta da **CONTRATADA**, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002695-18 ora passando a integrar o presente Instrumento.





Produto	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
Máscaras artesanais de face em tecido duplo 21x18cm com 2 suportes laterais em alça de elástico de 15 cm cada, com insumos viabilizados pelo governo do estado da Bahia.	R\$ 1,00	50.000	R\$ 50.000,00
Valor total da aquisição			R\$ 50.000,000

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e medida provisória nº 926 de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

Unidade Orçamentária: 18.401 – Cia. de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 305– Vigilância Epidemiológica

Programa: 314 - Segurança Pública e Defesa Social

P/A/OE: 5365 - Apoio à Ações de Combate à Pandemia do COVID-19

Região Planejamento: 9900

Natureza da Despesa: 33903000

Destinação de Recurso: 1.100.000000





CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária ou crédito exclusivamente em conta corrente da Cooperativa, após conferência do material entregue, podendo haver desconto do valor unitário correspondente dos materiais não aceitos por estarem fora das especificações, devendo a CAR fazer a devida notificação e glosa do valor.

§1º O prazo de pagamento será de até 30 dias úteis após o recebimento de cada parte dos produtos, conforme as Notas Fiscais correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E MATRIZ DE RISCO

Por se tratar de Cooperativa de grupo vulnerável e os materiais adquiridos serem considerados de emergência pública, não haverá necessidade da oferta de garantia contratual de execução, assim como Matriz de Risco.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.





§3º Fica indicado como Gestor do presente contrato Sr. Wanderley Silva Gomes – Matrícula 35001227, Telefone (71) 3115-3956 e como Fiscal do mesmo o Sr. Nelson Oliveira Rodriguez, Matrícula 35900314-7, telefone (71) 3115-3634.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, 03 de junho de 2020.

WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS

Diretor Presidente da **CONTRATANTE**

MARINEIDE GUERRA DE LIMA

Presidente da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____





RESUMO DO CONTRATO COELBA

Processo SEI nº: 009.0231.2019.003608-04. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020. Contratante: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM, com a intervenção do Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: Fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, Estrutura Tarifária Horosazonal Verde, para a unidade consumidora da CBPM, conforme tabela a seguir. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura. Unidade Orçamentária: 15.501, Unidade Gestora: 0001, Ação (Projeto/Atividade): 2018, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Destinação de Recurso: 109. Assinatura: 29.05.2020.

NÚMERO DO CONTRATO / TIPO	REGIME TARIFÁRIO	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL
5051638/CCER	Horosazonal Verde	R\$ 491.527,21
5051638/CUSD		

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001.14.21.RH.0

Processo: 049.4643.2020.0001755-77. Cessionário: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia. Cedente: Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia. Objeto: Prorrogar a vigência do presente ajuste, por mais 12 (doze) meses, contados de 1º de junho de 2020, da cessação de pessoal técnico e de informática, do quadro da CEDENTE, conforme Anexo Único do referido instrumento, para atendimento das necessidades de tecnologia da informação e comunicação desta Autarquia, com valor global estimado de R\$ 1.512.983,70 (um milhão, quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Assinatura: 29.05.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda. - OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 02/06/2020 - VALOR: O valor global estimado deste contrato é de R\$120.212,18 (cento e vinte mil e duzentos e doze reais e dezoito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.10.301.0001, Fonte: 147, Projeto/Atividade: 2000, Elemento de Despesa: 33.90.33 - ASSINATURAS: Luis Mauricio Bacellar Batista/Diretor Geral/ADAB, Itana Serra Lima/Coordenadora Administrativa Financeira/ADAB e Hugo Henrique Aurélio de Lima/ Empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

PROCESSO SEI Nº. 015.1544.2019.0001696-01. CONCEDENTE: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. CONCESSIONÁRIA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. RESOLVE ADITAR O CONTRATO Nº. 001/2017 PARA FIRMAR CESSÃO DE TITULARIDADE ATIVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC PARA SDE, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA CONSIDERAÇÃO DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO, EM COMPLEMENTAÇÃO A "CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO" DO CONTRATO.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017

PROCESSO SEI Nº. 015.1544.2019.0001701-02. CONCEDENTE: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. CONCESSIONÁRIA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. RESOLVE ADITAR O CONTRATO Nº. 002/2017 PARA FIRMAR CESSÃO DE TITULARIDADE ATIVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC PARA SDE, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA CONSIDERAÇÃO DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO, EM COMPLEMENTAÇÃO A "CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO" DO CONTRATO.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2016

PROCESSO SEI Nº. 015.1544.2019.0001702-85. CONCEDENTE: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. CONCESSIONÁRIA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. RESOLVE ADITAR O CONTRATO Nº. 003/2016 PARA FIRMAR CESSÃO DE TITULARIDADE ATIVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC PARA SDE, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA CONSIDERAÇÃO DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO, EM COMPLEMENTAÇÃO A "CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO" DO CONTRATO.

NÁRIA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. RESOLVE ADITAR O CONTRATO Nº. 009/2016 PARA FIRMAR CESSÃO DE TITULARIDADE ATIVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC PARA SDE, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA CONSIDERAÇÃO DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO, EM COMPLEMENTAÇÃO A "CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO" DO CONTRATO.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2016

PROCESSO SEI Nº. 015.1544.2019.0001703-66. CONCEDENTE: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. CONCESSIONÁRIA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. RESOLVE ADITAR O CONTRATO Nº. 018/2016 PARA FIRMAR CESSÃO DE TITULARIDADE ATIVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC PARA SDE, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA CONSIDERAÇÃO DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO, EM COMPLEMENTAÇÃO A "CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO" DO CONTRATO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONTRATO

CT. Nº 091/2020. CONTRATANTES: CAR/ASS COM PRODUÇÃO COMERC DE SISAL-APAEB. Objeto: Aquisição de 200.000 (duzentos mil) máscaras artesanais, de proteção de face humana para atender ao Decreto 06/2020 - COVID-19. Unidade Orçamentária: 18.401. Função: 20. Sub-Função: 305. Programa: 314. P/A/OE: 5365. Região de Planejamento: 9900. Natureza da Despesa: 33903000. Destinação de Recursos: 1.100.000000. Valor: R\$ 200.000,00. Prazo: 06 meses. Assinado: 01/06/2020.

CT. Nº 092/2020. CONTRATANTES: CAR/ASS. CASA DO ARTESÃO DE JUAZEIRO BA-ACAJ. Objeto: Aquisição de 500.000 (quinhentas mil) máscaras artesanais, de proteção de face humana para atender ao Decreto 06/2020 - COVID-19. Unidade Orçamentária: 18.401. Função: 20. Sub-Função: 305. Programa: 314. P/A/OE: 5365. Região de Planejamento: 9900. Natureza da Despesa: 33903000. Destinação de Recursos: 1.100.000000. Valor: R\$ 500.000,00. Prazo: 06 meses. Assinado: 01/06/2020.

CT. Nº 093/2020. CONTRATANTES: CAR/COOP TRABALHO CAPACITAÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇO ASSIST TÉCNICA-COOPERCAP. Objeto: Aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) máscaras artesanais, de proteção de face humana para atender ao Decreto 06/2020 - COVID-19. Unidade Orçamentária: 18.401. Função: 20. Sub-Função: 305. Programa: 314. P/A/OE: 5365. Região de Planejamento: 9900. Natureza da Despesa: 33903000. Destinação de Recursos: 1.100.000000. Valor: R\$ 500.000,00. Prazo: 06 meses. Assinado: 01/06/2020.

CT. Nº 098/2020. CONTRATANTES: CAR/GRACIENE PEREIRA FROTA (JHAM SPORTSWEAR). Objeto: Aquisição de 1.000.000 (um milhão) máscaras artesanais, de proteção de face humana para atender ao Decreto 06/2020 - COVID-19. Unidade Orçamentária: 18.401. Função: 20. Sub-Função: 305. Programa: 314. P/A/OE: 5365. Região de Planejamento: 9900. Natureza da Despesa: 33903000. Destinação de Recursos: 1.100.000000. Valor: R\$ 1.500.000,00. Prazo: 06 meses. Assinado: 01/06/2020.

CT. Nº 099/2020. CONTRATANTES: CAR/ITC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de 1.000.000 (um milhão) de máscaras artesanais, de proteção de face humana para atender ao Decreto 06/2020 - COVID-19. Unidade Orçamentária: 18.401. Função: 20. Sub-Função: 305. Programa: 314. P/A/OE: 5365. Região de Planejamento: 9900. Natureza da Despesa: 33903000. Destinação de Recursos: 1.100.000000. Valor: R\$ 1.500.000,00. Prazo: 06 meses. Assinado: 22/05/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/20. PROCESSO: SEI Nº 043.4048.2020.0005865-87. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 012/20. CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. OBJETO: Serviços de Execução da Rede Elétrica de Alimentação para as Unidades Habitacionais de Recanto Feliz, no Bairro do Costa Azul, neste Município. VALOR: R\$ 69.090,29 (sessenta e nove mil, noventa reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.100.000000 - Tesouro do Estado. Projeto: PADE: 5114 - Urbanização em Assentamento Precário. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. FORMA DE PAGAMENTO: Será realizado em parcela única, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA após a assinatura deste Contrato, com prazo de vencimento para 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/20. PROCESSO: SEI Nº 043.4040.2020.0006726-12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 027/20 Ref. CP Nº 025/17. CONTRATADA: SANJUAN ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Execução de Obras Complementa-